



PORTARIA N.º 46 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública do quadro do Poder Executivo, conforme previsão do artigo 15 da L.C n.º 002/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Verdelândia e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, Wilton Leite Madureira, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a previsão do artigo 15 da Lei Complementar n.º 002/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que define que "*readaptação é o cometimento, ao servidor, de encargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial e específica, na forma de regulamento*";

CONSIDERANDO que a servidora pública Liliane Pereira de Oliveira é servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar;

CONSIDERANDO que a referida servidora pública passou por avaliação médica, a qual recomendou seja ela readaptada em funções que respeitem seu estado de saúde atual.

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu programa de reabilitação profissional do INSS

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora Liliane Pereira de Oliveira, efetiva no cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, para exercer a função de Porteira Escolar em Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica.

Parágrafo Único - A servidora exercerá funções compatíveis com suas limitações, quais sejam: "Recepcionar e orientar alunos, servidores e visitantes; controlar e o acesso às dependências da escola; receber documentos e reportar informações; monitorar a movimentação na entrada da unidade escolar; executar atividades



administrativas compatíveis com a readaptação funcional e tarefas correlatas que não exijam esforço físico dos membros superiores.”

Art. 2º - A servidora pública readaptada exercerá tal função observando as normas específicas que a regem, como: as de horários e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras compatíveis.

Art. 3º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Art. 4º - A readaptação funcional poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, que ocorrerá semestralmente, ou, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado de saúde do servidor.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Verdelândia/MG, 03 de julho de 2026.

WILTON LEITE
MADUREIRA:520
25934653

Assinado de forma
digital por WILTON LEITE
MADUREIRA:520259346
53

Wilton Leite Madureira
Prefeito Municipal

